



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 033-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa realização de tapa buracos nas ruas e avonidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.



SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

Assunto: Prestação de serviço de tapa buraco.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

Bernardo Sayão - TO, 30 de novembro de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretario Municipal de Administração

PROPOSTA SERVIÇO DE TAPA BURACO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	63.01.01.01.01.05	Demolição, Jateamento, instalação de pavimento asfáltico, inclusive comagem, transporte até 1 quilômetro e descarte em aterro	m²	287,2	18,30	23,73	5.438,76	26,12 %
1.2	C16.01.01.01.01.01	LIMPEZA GERAL	m²	207,2	10,33	13,43	3.070,05	14,15 %
2		TAPA BURACO					13.241,72	66,70 %
2.1	95401.01.01.01	EXECUÇÃO DE INFRAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM.10. AF. 11/2019	m²	287,2	6,22	8,59	1.643,58	5,64 %
2.2	95402.01.01.01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIXAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA PR-20 AF. 11/2019	m²	287,2	1,71	2,22	508,21	2,34 %
2.3	216.01.02.01.01.01	TAPA BURACO COM CILINDRO INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM. HORARIO DIURNO. R. 11/2019	V	10,5	1.038,88	1.347,86	10.594,93	40,81 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

21.750,56
6.525,17
28.275,73



CONSTRUTORA REAL EIRELI
 CNPJ: 24.506.173/0001-44
 Eduardo Leandro Henriques
 CPF nº 947.396.336-04





MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Prestação de serviços de tapa buraco.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

CONSIDERANDO que, a empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO realiza a prestação de serviços conforme a solicitação.

CONSIDERANDO que a empresa realizará os serviços nas avenidas do município de Bernardo Sayão;

CONSIDERANDO listagem das ruas e avenidas onde serão realizados os serviços;

- 01 – Av. Miguel Andrade Batista;
- 02 – Av. Antônio Alves de Brito;
- 03 – Av. João Lopes de Souza;
- 04 – Av. Décima avenida.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: * Art. 24. É dispensável a licitação (...): II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Opinamos:

Pela contratação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO, para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

Valor para realização dos serviços R\$ 28.275,73 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta cinco reais e setenta e três centavos).

Bernardo Sayão - TO, 30 de novembro de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário Municipal de Finanças,

Solicito de Vossa Senhoria que **CERTIFIQUE** a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos,

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

Ao Senhor:
JOEL BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Bernardo Sayão – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ACM 2609 / 2012




CERTIDÃO

CERTIFICO: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30** da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:

Órgão 03 Unidade 03.15.01 Dotação orçamentaria 26.782.0052.088 elemento 3 3 90 39 fonte 0010.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



JOEL BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Finanças



RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CONSIDERANDO, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO conforme a solicitação.

1. Para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

CONSIDERANDO, o Parecer da Assessoria Jurídica dando conta da legalidade do procedimento;

RATIFICO, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada, para a Contratação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO destinado a realização dos serviços para este Município com a dispensa de licitação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



DESPACHO

Do: Gabinete da Prefeita
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a: **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluido CM – 30,** com vista a necessidade da recuperação das vias públicas.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.




MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal


AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 010/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: a **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30**; compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração .


Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.



FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA
Presidente



GERSON DA SILVA BARBOSA
Membro



ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pescioni nº 378 - Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241 - 1137



DECRETO Nº 007/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I - Francisco Marcílio Gomes de Sousa - Presidente;**
- II - Rosimeire Maria de Sousa - Membro;**
- III - Gerson da Silva Barbosa - Membro.**

Art. 2º- Designo a pessoa de **Francisco Marcílio Gomes de Sousa** para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Mul. de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
A/O.M. 2017/2020



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30** razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 03 dias do Mês de dezembro de 2020.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente, processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para realização de serviços de tapa buraco;
2. Para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2020



No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa de licitação deverá conter a justificativa do preço.

A empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO foi devidamente justificada nos autos, bem como comprovou possuir o equipamentos e pessoas especializadas para realizar os serviços e atende a demanda da administração pública.

Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se, também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando a contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 04 dias dezembro de 2020.

WAGNER NASCIMENTO CARVALHO
OAB/TO 7359



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020



DECRETO Nº 060/2020

De 04 de dezembro de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos do despacho, parecer jurídico e decreto de dispensa integrante deste processo opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30**. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da acima citada e levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de manutenção da iluminação pública do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a prestação de serviço acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 04 de dezembro de 2020.

Francisco Marçilio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida prestação de serviços;

Assim, considerando que para tal prestação de serviço junto empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ;
- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão de Débitos Municipais;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020



- VI. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Simplificada da Jusocetins;
- IX. Contrato Social da empresa;
- X. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa.

Bernardo Sayão - TO. 04 de dezembro de 2020.


Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CERTIDÃO

Certifico haver coletado da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO, os documentos, nesta data, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 07 de dezembro de 2020.


Helenison Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração

Proc. 033
 022
 PREMIUM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.506.173/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA REAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-5-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.59-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
ENDEREÇO R DA PAZ	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BAIRRO (CIVIL) ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CREMPREEDIMENTOS@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (53) 3952-2282 / (53) 9950-3626		
PARTE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EPR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.506.173/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA REAL EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-40 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-6-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NÚCLEO JURÍDICA 230-4 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari				
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****		
CEP 77.960-000	BARRIO/ESTRITO ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS	UF TO	
E-MAIL/ELETRÔNICO ADM@CREMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (53) 9962-2282 / (53) 9968-3626		
CNPJ (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 14:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.506.173/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE REGISTRO 01/04/2018	
NOME EM REGISTRO CONSTRUTORA REAL EIRELI					
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R DA PAZ		NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****		
CEP 77.960-000	MUNICÍPIO ENCANTO 2	MUNICÍPIO AUGUSTINÓPOLIS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CREMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM			TELEFONE (63) 9962-2282 / (63) 9960-3626		
CNPJ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 14:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 24.506.173/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais a, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e funções públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:58:25 do dia 25/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2020.

Código de controle da certidão: 5301.E835.B867.27D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2979063

Proc. 033

027

PREFEITURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 24.506.173/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA CAROLANDO FRANCISCO SOUSA, 95, SÃO PEDRO - ZONA UREA

MUNICÍPIO AUGUSTINÓPOLIS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 96 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/iefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-Feira, 2 de Dezembro de 2020 - 10h 32m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

PREF. MUNIC. DE AUGUSTINOPOLIS

R. DOM PEDRO I, 362 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.216/0001-30

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



Código de Controle

000012528

Contribuinte

CONSTRUTORA REAL EIRELI

Logradouro

RUA DA PAZ

Sendo

BAIRRO ENCANTO

Cidade

AUGUSTINOPOLIS

CNPJ/CPF

24.506.173/0001-44

Número Contribuinte

5

CEP

77960000

UF

TO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que reverendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quitado com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente aos Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!

Emitida às 15:41:30 do dia 02/12/2020

Válida até 01/01/2021

Código de Controle da Certidão/Numero RBEC5F4CB2F3E400

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.506.173/0021-44
Razão Social: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: RUA CAROLAND FRANCISCO SOUSA 65 / SÃO PEDRO / AUGUSTINÓPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112104451807271570

Informação obtida em 01/12/2020 21:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EP DOS SANTOS CONSTRUTORA BIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 24.506.173/0001-44
 Certidão nº: 31772629/2020
 Expedição: 01/12/2020, às 21:29:59
 Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EP DOS SANTOS CONSTRUTORA BIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 24.506.173/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidão que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA REAL DIREL		Protocolo: 11020076051	
Número Jurídico: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Quotas Empresariais			
NIRE (Soc): 1783081964	CNPJ: 24.095.739/0001-61	Arquivamento de Atos Constitutivos: 01/04/2016	Início de Atividade: 05/04/2016
Endereço Completo: Rua CA PAZ, N.º 1, BSCAVTO 7 - Augustopolis/TO - CEP 77960-000			
<p>Objeto</p> <p>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS FLUIDOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MECÂNICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E PISTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SILO E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAL, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERAÇÃO E ATIVIDADES PASSEIÍSTICAS.</p>			
Capital: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Título Nome: RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA	CPF: 045.991.851-10	Administrador S	Início do Mandato: 09/11/2020
Dados do Administrador Nome: RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA	CPF: 045.991.851-10	Início do Mandato: 09/11/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data: 11/11/2020	Número: 20200010740	Atualização: 062/061 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS (AFLIO)	Situação ATIVA Situat SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2020, às 18:35:18 (local do Brasil)
Se: 000-0550-100/003 - sua autenticidade: <https://www.simplificatoc.gov.br>, com o código: NUJ7DR01



1783081964

Edio Siqueira Menezes
Secretário Geral

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 24.506.173/0001-44**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, naturalidade de AUGUSTINÓPOLIS – Tocantins, Solteiro, Nascido em 23/07/1995. Empresário, portador do CPF nº 065.535.841-25 e Carteira de Identidade de nº 039563402010-1 SSP/MA emitida em 08/01/2014, domicílio e residência na Rua Planalto nº 376, Centro de Augustinópolis – TO e CEP:77.960-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EP DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, com sede jurídico na Rua da Paz nº 5, Encanto 2, na cidade de Augustinópolis – TO e CEP: 77.960-000, com seu ato constitutivo arquivado na Jucetins sob NIRE nº 17600061064 em 07/07/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 24.506.173/0001-44, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular já qualificado sede e transfere por venda o capital de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para o senhor **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, Brasileiro, naturalidade de Augustinópolis – Tocantins, Solteiro, Nascido em 22/11/1995, Empresário, portador do CPF nº 045.981.851-12 e Carteira de Identidade do nº 1.042.269 2ª VIA SSP/TO emitida em 29/01/2014, domicílio e residência na Rua Pedro Coelho Amaro S/Nº Qd. 05 Lt. 26, Por do Sol, no município de Augustinópolis – TO e CEP:77.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se neste ato a Empresa Individual de Responsabilidade LTDA que gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA REAL EIRELI** e com nome fantasia **REAL CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa será exercida por **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, com os poderes e atribuições total autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O Titular **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRLI.



CLÁUSULA QUINTA - O administrador **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Empresa Individual de Responsabilidade LTDA que gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA REAL EIRELI** e com nome fantasia **REAL CONSTRUÇÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem sede na **Rua da Paz nº 5, Encanto 2, na cidade de Augustinópolis - TO e CEP: 77.960-000.**

CLAUSULA QUINTA - A empresa tem como objeto social: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 4120-4/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 47.44-0/99; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 4211-1/01; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - 4213-8/00; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 7739-0/99; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA - 3314-7/13; OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM -**

4313-4/00; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - 4222-7/01;
OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 4222-7/02; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES
ESPORTIVAS E RECREATIVAS - 4299-5/01; TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE CARGA - 4930-2/02; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS
PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL -
4930-2/03; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS - 4930-2/04;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4322-3/02;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - 42.21-9-02; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES - 42.21-9-04; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
SANITÁRIAS E DE GÁS - 43.22-3-01; MANUTENÇÃO DE REDES DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-03; MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E
SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 43.29-1-04;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - 4330-4-03; SERVIÇOS
DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - 4330-4-04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS
E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - 4330-4-05; FABRICAÇÃO
DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E
SOB ENCOMENDA - 2330-3-01; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE
CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - 2330-3-02; PREPARAÇÃO DE
MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO - 2330-3-05;
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - 3600-6-01;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 3811-4-00; COLETA DE
RESÍDUOS PERIGOSOS - 3812-2-00; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM
PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - 4211-1-02; OBRAS DE
ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - 4330-4-99; COMPRA E VENDA DE
IMÓVEIS PRÓPRIOS - 6810-2-01; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL - 7020-4-00; SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 7111-
1-00; SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 7112-0-00; SERVIÇOS DE
CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - 7119-7-01; ATIVIDADES DE
ESTUDOS GEOLÓGICOS - 7119-7-02; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO
RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA - 7119-7-03; LOCAÇÃO
DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 7711-0-00; LOCAÇÃO DE MEIOS DE
TRANSPORTE, SEM CONDUTOR - 7719-5-99; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - 7732-2-01; E
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - 8130-3-00.

Parágrafo único - Esse estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAL, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLAUSULA SEXTA - O início das Atividades se deu a partir de 05/04/2016, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA** com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (Um) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCETINS (Junta Comercial do Estado de Tocantins).

Augustinópolis – TO, 09 de Novembro de 2020.

RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA
Titular

ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Titular – Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04608186112	RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA
06553584126	ELAILSON PEREIRA DOS SANTOS



CERTIFICADO REGISTRADO EM 11/11/2020 12:42 SOB Nº 2020570746
PROTOCOLO 21091746 DE 11/11/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1211847316 CNPJ DA EMPRESA: 24901793000144
NIRE: 17066601004 (UM EXERCÍCIO DO REGISTRO EM: 09/11/2021)
CONSTRUTORA REAL EIRELI

ERIAN SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.nire.jucetins.to.gov.br

Proc. 033
 038
 PREFEITURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 UNIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

TO

EDUARDO LAZARINI FERREZ

CPF: 044.703.201-99
 RG: 947.384.338-04
 Data de Nascimento: 28/11/1976

Nome: **JOSÉ FERREZ**
 Mãe: **MARIA LAZARINI FERREZ**

Estado: **TOCANTINS** Sexo: **M** Cor: **P**

Identificação: **020224888** Série: **25-14-2023** Emissão: **21/01/2023**

Assinatura: *[Assinatura]*

Local de Emissão: **ARAGUACINS, TO** Data de Emissão: **21/01/2023**

Identificação: **4106509414**
 Número de Registro: **80055184202**

TOCANTINS

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
 1650472928

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
 1650472928

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO TOCANTINS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 INSTITUTO DE REGISTRO PÚBLICO



POLEGHIZABETE



Rafael Oliveira de Lima
 045.901.051-12

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALDA EM TODOS OS REGISTROS PÚBLICOS

1.902.269 2ª Via

RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA

RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA
 SERGIANA OLIVEIRA VINGO

ARAGUATINS-TO

CENT. REG. Nº 001, 1º AND. RUA 223, EMP. 25/11/2004
 ARAGUATINS-TO

045.901.051-12

Rafael Oliveira de Lima

11/11/1995

20/01/2014

1134

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PROFISSIONAIS E 2º ESTABELIMENTO DE NOTAS - UNIA DA CRUZ DOS SANTOS - Santa
 Rita - TO - 1331-1592 - 2º emp. araguanins2@registrocivil.com.br

Nota Digital nº 20033AAV140613-CH

Confira a autenticidade: <http://www.registrocivil.com.br/validar.php>

Autenticado e presente. Autenticado por contato com o órgão que emite
 o documento. Dow to 0004 142005. Assinatura de 20/01/2014
 dezembro de 2020. EMOLUMENTOS R\$2.50 Taxa Judicial
 R\$0.11, Funcion. R\$0.80 ISS R\$0.13 Dejo Isento TOTAL R\$3.54

Em 16/11/2020 de verdade

Edina Roberto de Sousa
 Edina Roberto de Sousa - Substituta

Av. Superior, 444 Centro, Araguatins - TO - CEP: 77.900-001

UNIA DA CRUZ DOS SANTOS
 2º TAB. DE NOTAS
 Santa Rita - TO
 01.285-1592
 (63) 240-1592

Proc. 033
 nº 039
 PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 00237206000130
COORDENADORIA DE ARRECADÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 86, par. 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal: 6814

CPF/CNPJ: 24506173000144

Razão Social: CONSTRUTORA REAL EIRELI

Nome Fantasia: REAL CONSTRUCOES

Endereço RUA DA PAZ

Número: 5

Complemento:

CEP: 77960000

Bairro: BAIRRO ENCANTO

Nº do Alvara

6814

Cidade: AUGUSTINOPOLIS

135/2020

Estado: TO

Atividade

Serviços de desenhos técnicos
Serviços de desenhos técnicos

OBSERVAÇÃO:

Data de Início das Atividades:

27/01/2017

Validade

31/12/2020

Validador

5C84863A7DF5043A

Atividades CNAE

4120400 Construção de edifícios
2330301 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330305 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
3314713 Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
3600601 Captação, tratamento e distribuição de água

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Proc. 033

040

PREFEITURA

Flávia
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ nº 00237206000130



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo, RATIFICO a Dispensa da licitação para a **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 07 de dezembro de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fica homologado em favor da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer jurídico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CONSTRUTORA REAL EIRELI	Valor global: R\$ 28.275,73
TOTAL GERAL	R\$ 28.275,73

Importa a presente homologação em R\$ 28.275,73 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Bernardo Sayão – TO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA – UG: SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO


EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ASSUNTO: Prestação de serviço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento de julgamento do processo nº **033/2020** que ocorreu dia 04 de dezembro de 2020, onde Adjudicamos da empresa CONSTRUTORA REAL EIRELI, CNPJ Nº 24.506.173/0001-44 situada na Rua DA PAZ Nº 5 setor encanto 2 Augustinópolis – TO para a contratação do objeto: a **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30**. Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envie do mesmo a Sr^a. **Maria Benta de Mello Azevedo**, Prefeita Municipal se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 07 de dezembro de 2020.


Francisco Márcio Gomes de Sousa
Presidente da CPL

A Sr^a.
Lara Beatriz Larini Pitondo
Chefe do Núcleo de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER 078/2020

Processo nº: 020/2020 PMBS

Interessada: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão

Unidade Gestora-UG: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa para realização de tapa buracos nas ruas e avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30

Tipo de Modalidade: Dispensa 010/2020 PMBS

O Controle Interno, revendo a obrigatoriedade de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 23 Inciso I, nas contratações feitas pela Administração Pública tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar a obrigatoriedade de licitar, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislações, hipótese da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos, aperfeiçoa os princípios da Administração Pública.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

O Controle Interno analisou o processo a opção pela dispensa de licitação a justificativa. Essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, optar pela dispensa de licitação. Sendo precisa e oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que trata de Contratação direta em razão do processo de nº 010/2020 Contratação de empresa para realização de tapa buracos nas ruas e avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.

Conclusão:

Diante do exposto, considero regular o procedimento de Dispensa de nº. 010/2020 PMBS observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, presente aos requisitos indispensáveis para realização do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pasconi nº 378 – Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



procedimento administrativo de dispensa, APROVO para os devidos fins de mister, e por conseguinte Contratação de empresa para realização de tapa buracos nas ruas e avenidas de Bernaro Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle Interno Municipal, 07 de dezembro de 2020.

Lara Beatriz Larini Pitondo
LARA BEATRIZ LARINI PITONDO
Diretora de Núcleo de Controle Interno
Lara Beatriz Larini Pitondo
Diretora do Núcleo de Cont. Interno
Decreto: 062/2017



AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Objeto: Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.

Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que o processo administrativo nº 033/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para prestação de serviços nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto Municipal de nº 060/2020 para a contratação com o objetivo da prestação de serviços acima especificado, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO DE DISPENSA N° 033/2020

CONTRATO N° 030/2020

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão - TO, neste ato representado pelo atual Prefeita Municipal que a esse subscreve a Sra. **MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8764873 SSP/SP e sob o CPF nº 736.205.058-53 **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, e a empresa **CONSTRUTORA REAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.506.173/0001-44, localizada no endereço na Rua DA PAZ, nº 5, Setor Encanto 2 Augustinópolis – TO, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Leandro Henrique**, inscrito no CPF: 947.396.336-04, residente e domiciliado no endereço acima citado, sujeitando-se as partes a este instrumento e às disposições da Lei n.º 8.656/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 033/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto: **Contratação de empresa realização de tapa buracos nas avenidas de Bernardo Sayão com execução de imprimação com asfalto diluído CM – 30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento.

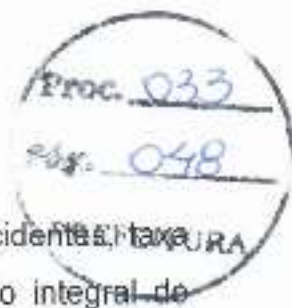
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 28.275,73 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três)**, que será pago em transferência bancária ao **CONTRATADO**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2020



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Nenhum pagamento adicional será devido a CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Contrato, inclusive as despesas com locomoção de técnicos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Manutenção da Sec. de Infra Estrutura e Obras		
Órgão	Código	Elemento
03.15.00	26.782.0052.2088	3 390 39

5. CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados objeto deste contrato conforme cláusula primeira, deve ser de execução satisfatória e de ótima qualidade, o que será atestado mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Administração ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7 São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará o CONTRATADO impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN e na Internet:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666. de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

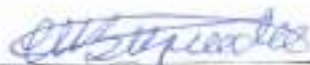
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.688, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Para firmeza e validade do pactuado, do presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão, 09 de dezembro de 2020.



**MARIA BENTA DE MELLO
AZEVEDO**
Prefeita Municipal
CNPJ N° 25.086.596/0001-15



CONSTRUTORA REAL EIRELI
Cnpj nº 24.506.173/0001-44

Testemunhas:



1. Helenilson Borges Caminha
CPF nº 880.877.861-49



2. Antonio Dias Mota
CPF nº 812.181.681-53